|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  | **ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_****E****UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO****\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** doravante designada **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** localizada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e representada por \_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ identificado com o documento \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ n°\_\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_ , atuando como representante legal da **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_** com personalidade jurídica reconhecida nos termos da resolução \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO**, doravante designada **UENF,** localizada, na Av. Alberto Lamego 2000, 28.013-602 em Campos, Rio de Janeiro, Brasil, neste ato representada pelo seu Reitor Profa. Dra. **Rosana Rodrigues** assinam este Acordo para implementar cooperação inter-institucional. A cooperação entre \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e a UENF doravante designados por **PARTES**, cujo objeto deste Acordo está sujeito às leis e normas vigentes na Republica Federativa do Brasil, deve ser realizado em estrita conformidade com os termos e condições previstas e acordadas por ambas as Partes. Firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** de conformidade com as cláusulas que seguem:a) As instituições de ensino superior têm o compromisso e a necessidade de elevar o nível científico, docente e de pesquisa de seus alunos e dos profissionais de sua zona de influência, mediante a especialização e a atualização de seus conhecimentos;b) A integração da instituição de ensino superior com outra instituição é um passo importante para difundir a ciência, a arte e a tecnologia e melhorar as fortalezas e oportunidades de cada uma destas;Manifestando a vontade comum de facilitar e encorajar a cooperação entre as partes, subscrevem o seguinte:**Cláusula I - Objeto do Acordo**O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo unir os esforços acadêmicos, científicos, tecnológicos e humanos comuns, para o desenvolvimento das atividades de cooperação interinstitucional nos seguintes aspectos:a) Mobilidade acadêmica de estudantes e funcionários - intercâmbio acadêmico;b) Oferta conjunta de programas de educação continuada, tais como: cursos, seminários de caráter acadêmico, pedagógico ou disciplinar de formação e aperfeiçoamento em línguas;c) Realização de cadeiras acadêmicas conjuntas nos currículos;d) A extensão dos programas de ensino universitário, graduação e pós-graduação, devidamente aprovados, às áreas acordadas pelas partes, considerando o cumprimento dos requisitos legais e a assinatura dos respectivos convênios específicos;e) O desenvolvimento conjunto de projetos e ações de pesquisa e extensão;f) Intercâmbio de patrimônio **Cláusula II - Âmbito de aplicação**Para o desenvolvimento de ações de cooperação acordadas na Cláusula Primeira, a UENF e a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ poderão elaborar os programas e projetos, os quais tramitarão de acordo com a modalidade de convênios específicos, respeitando igualmente as competências de cada Parte.**Cláusula III - Plano de trabalho**Para o alcance do objeto pactuado, avençam as Partes pela elaboração de termos aditivos com seus respectivos planos de trabalho, elaborados em regime de complementariedade, que passarão a fazer parte integrante deste acordo, independentemente de transcrição.PARÁGRAFO ÚNICO – Todo Plano de Trabalho deverá conter as seguintes informações, no mínimo:1. Identificação do objeto a ser executado;
2. Metas a serem atingidas;
3. Etapas ou fases de execução;
4. Plano de aplicação dos recursos financeiros, se for o caso;
5. Cronograma de Desembolso, se for o caso;
6. Previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas.

**Cláusula IV - Encargos financeiros**1) Não haverá repasse de recursos financeiros entre as partes.**Cláusula V - Entrada em vigor e duração**Este Acordo de Cooperação entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 5 anos, podendo ser renovado por mútuo consentimento.**Cláusula VI - Emendas**1)  O presente Acordo de Cooperação pode ser emendado por consentimento mútuo das Partes, devendo a parte interessada notificar por escrito esta intenção à outra parte com noventa (90) dias de antecedência.2)  As emendas não afetarão as ações em execução.**Cláusula VII - Resolução de diferenças**1)  As diferenças que possam surgir da interpretação e execução do presente Acordo de Cooperação serão resolvidos pelas partes mediante negociação amigável.2)  Caso não se verifique acordo amigável, as partes comprometem-se a resolver suas diferenças por via diplomática.**Cláusula VIII - Denúncia e término**1) Sem prejudicar o disposto no ponto IV, qualquer uma das Partes pode manifestar, em qualquer momento, a sua intenção de denunciar o presente Acordo, notificando a outra parte por escrito com noventa (90) dias de antecedência.2) O término do presente Acordo de Cooperação não afetará o cumprimento de qualquer ação de formação em execução no âmbito do presente.**Cláusula IX – Do foro**Para dirimir questões decorrentes deste acordo, que não possam ser resolvidas através de mútuos entendimentos de medição administrativa, elegem os convenentes o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/ RJ, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.**Cláusula X - Disposições finais**As questões não expressamente previstas no texto do presente Acordo serão resolvidas conjuntamente pelas Partes.A pessoa de contato para este Acordo de Cooperação será \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome e função), representando a Profa. Dra. **Rosana Rodrigues** na qualidade de Reitora, representando a UENF.Caberá à UENF a publicação de extrato do Acordo em DOERJ, o envio de cópias à SECTI e ao TCERJ e lançamento de dados no SIGFIS.E, por estarem avençados e juntos, firmam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual forma, teor e valia.. |
|  |  |  |

Campos dos Goytacazes, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 202X

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **Rosana Rodrigues Reitor ou Representante Legal**

**Reitora – UENF**